

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal, 08 de abril de 2022.

Exmo.Sr
Vereador Dylan Roberto Viana Dantas

Tendo em vista o disposto no artigo 51, § 1º da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, na forma de rodízio, atribuímos a Vossa Excelência, a relatoria das proposições abaixo descritas, para emissão de parecer, dentro do prazo regimental.

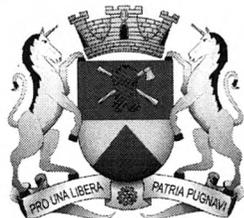
Projeto de Lei nº 28/2022

Projeto de Lei nº 34/2022.



Cristiano Passos
Vereador

Comissão de Cidadania e Defesa do Consumidor



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

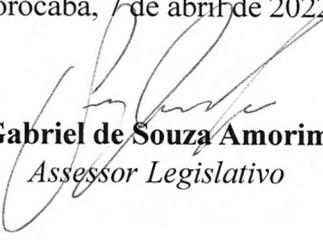
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 28/2022, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos, institui a “Semana do Caminhoneiro” no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Cidadania no PL nº 28/2022, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Sorocaba, 7 de abril de 2022.


Gabriel de Souza Amorim
Assessor Legislativo

Ao
Excelentíssimo Senhor
Cristiano Anunciação dos Passos
Presidente da Comissão de Cidadania e Defesa do Consumidor



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Matéria: *Parecer ao PL 28/2022*

Relator: *Dylan Dantas*

O PL 28/2022 que Institui a “Semana do Caminhoneiro” no âmbito do Município de Sorocaba, e dá outras providências, encontra-se em total acordo com os princípios defendidos por esta comissão, sendo assim, emitimos parecer **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**.

Considerando que o Regimento Interno da nossa casa de leis estabelece que a esta comissão compita cuidar dos seguintes temas:

***Art. 46. À Comissão de Cidadania e Defesa do Consumidor compete emitir parecer sobre proposição que trate de:
(Redação dada pela Resolução nº 501/2021)***

I – assuntos relativos á Cidadania; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

II – planos gerais ou parciais de conscientização da Cidadania; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

III – assistência social em todos os seus aspectos; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

IV – matéria referente á defesa do consumidor; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

V- comercialização de bens e prestação de serviços; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

VI – articulação com órgãos públicos e entidades civis que, direta ou indiretamente, atuam no campo da defesa do consumidor; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII – política de transporte, abastecimento, armazenamento e distribuição de produtos e serviços; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

VIII – prestação de serviços públicos, fornecimento de serviços essenciais, ainda que a cargo de Autarquia Municipal ou de Empresa Pública; (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

IX – realizar estudos, pesquisas, levantamentos, palestras e debates sobre as matérias de sua competência, como forma de auxiliar no seu aperfeiçoamento. (Redação dada pela Resolução nº 501/2021)

Pelas razões apresentadas, e sendo que a presente proposição atende aos anseios da população e reconhece a importância desse setor essencial à garantia da nossa alimentação e normalidade das relações sociais e abastecimento do comércio e outros setores vitais para o bom funcionamento da nossa comunidade, emitimos parecer **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**.

Sorocaba, 25 de abril de 2022.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente


DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS
Membro

feito manifestação em Plenário
Fernanda Schlic Garcia
Membro
